Payjoy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro
CNPJ nº 45.963.809/0001-57
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras Referentes ao
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
Payjoy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Payjoy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro ("Classe"), administrada pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Payjoy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Conforme descrito na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, líquidos de provisão para perdas, no montante de R$ 407.482 mil, que correspondem a 94,83% do seu patrimônio líquido, mensurados pela Administradora com base na metodologia descrita na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras e, custodiados pela Administradora. Em conexão com as operações da Classe e a materialidade dos saldos dos direitos creditórios, consideramos a existência e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios como áreas de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos adotados pela Administradora no que se refere à existência dos direitos creditórios e na mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios; (ii) a reconciliação das bases de direitos creditórios registrados na carteira da Classe em 31 de dezembro de 2025; (iii) teste de verificação da existência, por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos direitos creditórios cedidos à Classe, bem como a revisão da formalização dos termos de cessão; (iv) recálculo do valor presente dos direitos creditórios a vencer; (v) a inspeção das liquidações financeiras dos direitos creditórios adquiridos e liquidados durante o exercício; (vi) análise da metodologia e dos principais critérios adotados pela Administradora para fins da determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 1 de abril de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

215103

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Payjoy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro

CNPJ nº 45.963.809/0001-57
(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 27.652.684/0001-62)

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

		31/12/2025				31/12/2024			
Aplicações/especificações	**Nota explicativa**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo									
Disponibilidades	**3.a**			**13.940**	**3,24**			**6.261**	**1,74**
Banco Genial S.A.				2	-			8	-
ASAAS Gestão Financeira Instituição de Pagamento S.A.				13.938	3,24			6.253	1,74
Cotas de fundos de investimento				**24.483**	**5,70**			**56.920**	**15,85**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	**4**	299.381	24.470	24.483	5,70	794.992	56.841	56.920	15,85
Títulos de renda fixa				**1.970**	**0,46**			**1.720**	**0,48**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	**4**	109	1.521	1.970	0,46	109	1.521	1.720	0,48
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**			**407.482**	**94,83**			**304.900**	**84,90**
Direitos creditórios a vencer				448.967	104,49			343.005	95,51
Direitos creditórios vencidos				540.970	125,90			259.750	72,33
(-) Provisão para perda				(582.455)	(135,56)			(297.855)	(82,94)
Despesas antecipadas				**1**	**-**			**10**	**-**
Taxa de fiscalização CVM				-	-			9	-
Taxa anbima				1	-			1	-
Total do ativo				**447.876**	**104,23**			**369.811**	**102,97**
Passivo									
Valores a pagar				**18.204**	**4,23**			**10.671**	**2,97**
Créditos a identificar	**6.k**			14.455	3,36			7.650	2,13
Direitos creditóros - Cessão a Pagar	**6.f**			3.223	0,74			-	-
Taxa de administração	**10 e 18**			91	0,02			34	0,01
Taxa de gestão	**10 e 18**			237	0,06			111	0,03
Taxa de custódia	**10 e 18**			25	0,01			17	-
Taxa de servicer	**10 e 18**			173	0,04			25	0,01
Taxa agente de cobrança				-	-			2.834	0,79
Total do passivo				**18.204**	**4,23**			**10.671**	**2,97**
Patrimônio líquido				**429.672**	**100,00**			**359.140**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**447.876**	**104,23**			**369.811**	**102,97**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Payjoy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro

CNPJ nº 45.963.809/0001-57

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 27.652.684/0001-62)

Demonstrações dos resultados

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 01/10/2024 a 31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**297.596**	**61.903**
Receita com direitos creditórios	**6**	743.924	162.782
Provisão por redução ao valor recuperável	**6**	(446.328)	(100.879)
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários		**275**	**45**
Operações compromissadas		25	-
Receitas		247	45
Ajuste pelo valor justo		3	-
Cotas de fundos de investimento		**7.301**	**639**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		7.301	639
Demais despesas		**(29.393)**	**(11.705)**
Taxa de administração	**10 e 18**	(511)	(94)
Taxa de gestão	**10 e 18**	(1.699)	(317)
Taxa de custódia	**10 e 18**	(257)	(47)
Taxa de servicer	**10 e 18**	(943)	(244)
Auditoria		-	(45)
Auditoria de lastro		(36)	-
Despesas de estruturação	**10 e 18**	-	(23)
Taxa agente de cobrança		(20.151)	(9.762)
Consultoria jurídica		-	(13)
Taxa de fiscalização CVM		(94)	(6)
Despesas com serviços financeiros		(5.407)	(1.142)
Despesas com publicações		(11)	(2)
Outras despesas		(284)	(10)
Resultado do exercício/período		**275.779**	**50.882**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Payjoy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro

CNPJ nº 45.963.809/0001-57
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 27.652.684/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Notas	Cotas integralizadas / (Amortização de principal)	Amortização de juros	Variação no resgate de cotas	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2023		**50.663**	**(2.103)**	**-**	**22.046**	**70.606**
2.884 cotas - subordinadas a R$ 16.602,1172766 cada						**47.881**
8.500 cotas - seniores - 1ª série - 1ª emissão a R$ 1.013,370957 cada						**8.614**
3.300 cotas - seniores - 1ª série - 2ª emissão a R$ 1.000,000000 cada						**3.300**
5.716 cotas - seniores - 1ª série - 3ª emissão a R$ 1.018,917007 cada						**5.824**
4.900 cotas - seniores - 1ª série - 4ª emissão a R$1.017,856735 cada						**4.987**
Cotas emitidas	**8.a**					
Emissão de 587 cotas - subordinadas		16.958	-	-	-	16.958
Emissão de 19.334 cotas - seniores - 2ª série - 1ª emissão		19.334	-	-	-	19.334
Emissão de 6.846 cotas - seniores - 2ª série - 2ª emissão		6.846	-	-	-	6.846
Emissão de 6.860 cotas - seniores - 2ª série - 3ª emissão		6.860	-	-	-	6.860
Emissão de 49.553 cotas - seniores - 3ª série - 1ª emissão		49.971	-	-	-	49.971
Emissão de 59.486 cotas - seniores - 4ª série - 1ª emissão		59.623	-	-	-	59.623
Amortização de cotas	**8.d**					
Amortização de principal - subordinadas		(18.023)	-	-	-	(18.023)
Amortização de juros - subordinadas		-	(35.974)	-	-	(35.974)
Amortização de juros - seniores - 1ª série - 1ª emissão		-	(160)	-	-	(160)
Amortização de juros - seniores - 1ª série - 2ª emissão		-	(316)	-	-	(316)
Amortização de juros - seniores - 1ª série - 3ª emissão		-	(752)	-	-	(752)
Amortização de juros - seniores - 1ª série - 4ª emissão		-	(639)	-	-	(639)
Amortização de juros - seniores - 2ª série - 1ª emissão		-	(3.612)	-	-	(3.612)
Amortização de juros - seniores - 2ª série - 2ª emissão		-	(1.107)	-	-	(1.107)
Amortização de juros - seniores - 2ª série - 3ª emissão		-	(926)	-	-	(926)
Amortização de juros - seniores - 3ª série - 1ª emissão		-	(4.122)	-	-	(4.122)
Amortização de juros - seniores - 4ª série - 1ª emissão		-	(815)	-	-	(815)
Resgate de Cotas	**8.e**					
Resgate de 8.500 cotas (custo) - seniores - 1ª série - 1ª emissão		(8.500)	-	-	-	(8.500)
Resgate de cotas (variação) - seniores - 1ª série - 1ª emissão		-	-	(152)	-	(152)
Resgate de 3.300 cotas (custo) - seniores - 1ª série - 2ª emissão		(3.300)	-	-	-	(3.300)
Resgate de cotas (variação) - seniores - 1ª série - 2ª emissão		-	-	(41)	-	(41)
Resgate de 5.716 cotas (custo) - seniores - 1ª série - 3ª emissão		(5.716)	-	-	-	(5.716)
Resgate de cotas (variação) - seniores - 1ª série - 3ª emissão		-	-	(84)	-	(84)
Resgate de 4.900 cotas (custo) - seniores - 1ª série - 4ª emissão		(4.900)	-	-	-	(4.900)
Resgate de cotas (variação) - seniores - 1ª série - 4ª emissão		-	-	(72)	-	(72)
Resultado do exercício		-	-	-	117.698	117.698
Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2024		**169.816**	**(50.526)**	**(349)**	**139.744**	**258.685**
3.471 cotas - subordinadas a R$ 32.909,035651 cada						**114.154**
19.334 cotas - seniores - 2ª série - 1ª emissão a R$ 1.014,268684 cada						**19.610**
6.846 cotas - seniores - 2ª série - 2ª emissão a R$ 1.014,268684 cada						**6.944**
6.860 cotas - seniores - 2ª série - 3ª emissão a R$ 1.014,268684 cada						**6.958**
49.553 cotas - seniores - 3ª série - 1ª emissão a R$ 1.022,809298 cada						**50.684**
59.486 cotas - seniores - 4ª série - 1ª emissão a R$ 1.014,268684 cada						**60.335**
Cotas emitidas	**8.a**					
Emissão de 69.344 cotas - seniores - 5ª série - 1ª emissão		69.834	-	-	-	69.834
Amortização de cotas	**8.d**					
Amortização de principal - subordinadas		(2.397)	-	-	-	(2.397)
Amortização de juros - subordinadas		-	(9.751)	-	-	(9.751)
Amortização de juros - seniores - 4ª série - 1ª emissão		-	(3.218)	-	-	(3.218)
Amortização de juros - seniores - 2ª série - 1ª emissão		-	(1.089)	-	-	(1.089)
Amortização de juros - seniores - 2ª série - 2ª emissão		-	(386)	-	-	(386)
Amortização de juros - seniores - 2ª série - 3ª emissão		-	(386)	-	-	(386)
Amortização de juros - seniores - 3ª série - 1ª emissão		-	(1.876)	-	-	(1.876)
Amortização de juros - seniores - 5ª série - 1ª emissão		-	(1.158)	-	-	(1.158)
Resultado do exercício		-	-	-	50.882	50.882
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024		**237.253**	**(68.390)**	**(349)**	**190.626**	**359.140**
3.471 cotas - subordinadas a R$ 41.480,714030 cada						**143.963**
19.334 cotas - seniores - 2ª série - 1ª emissão a R$ 1.014,268684 cada						**19.610**
6.846 cotas - seniores - 2ª série - 2ª emissão a R$ 1.014,268684 cada						**6.944**
6.860 cotas - seniores - 2ª série - 3ª emissão a R$ 1.014,268684 cada						**6.958**
49.553 cotas - seniores - 3ª série - 1ª emissão a R$ 1.022,809298 cada						**50.684**
59.486 cotas - seniores - 4ª série - 1ª emissão a R$ 1.016,600832 cada						**60.474**
69.344 cotas - seniores - 5ª série - 1ª emissão a R$ 1.016,797568 cada						**70.508**
Cotas emitidas	**8.a**					
Emissão de 262,21 cotas - subordinadas		19.294	-	-	-	19.294
Amortização de cotas	**8.d**					
Amortização de principal - subordinadas		(32.802)	-	-	-	(32.802)
Amortização de juros - subordinadas		-	(95.201)	-	-	(95.201)
Amortização de juros - seniores - 2ª série - 1ª emissão		(19.334)	(2.799)	-	-	(22.133)
Amortização de juros - seniores - 2ª série - 2ª emissão		(6.846)	(991)	-	-	(7.837)
Amortização de juros - seniores - 2ª série - 3ª emissão		(6.860)	(993)	-	-	(7.853)
Amortização de juros - seniores - 3ª série - 1ª emissão		(17.582)	(6.995)	-	-	(24.578)
Amortização de juros - seniores - 4ª série - 1ª emissão		-	(13.376)	-	-	(13.376)
Amortização de juros - seniores - 5ª série - 1ª emissão		-	(20.763)	-	-	(20.763)
Resultado do exercício		-	-	-	275.779	275.779
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025		**173.122**	**(209.507)**	**(349)**	**466.405**	**429.672**
3.733 cotas - subordinadas a R$ 71.041,084420 cada						**265.184**
49.553 cotas - seniores - 3ª série - 1ª emissão a R$ 663,538823 cada						**32.881**
59.486 cotas - seniores - 4ª série - 1ª emissão a R$ 1.017,501421 cada						**60.527**
69.344 cotas - seniores - 5ª série - 1ª emissão a R$ 1.025,049106 cada						**71.080**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Payjoy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro

CNPJ nº 45.963.809/0001-57

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 27.652.684/0001-62)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

Resultado com operações compromissadas	Nota explicativa	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 01/10/2024 a 31/12/2024	Exercício findo em 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Aquisição de direitos creditórios	6.f	(1.034.464)	(236.408)	(462.994)
Recebimento de direitos creditórios	6.f	1.239.507	228.372	423.950
Compras de títulos de cotas de fundos		(6.981.960)	(646.960)	(1.165.652)
Vendas de títulos de cotas de fundos		7.021.698	613.335	1.152.851
Resultado com operações compromissadas		25	-	2
Compras de títulos de renda fixa		-	-	(1.149)
Crédito a identificar		-	3.790	1.786
Pagamento de taxa de administração		(454)	(87)	(198)
Pagamento de taxa de gestão		(1.572)	(297)	(544)
Pagamento de taxa de custódia		(249)	(44)	(99)
Pagamento de taxa de servicer		(795)	(268)	(267)
Pagamento de despesas de estruturação		-	(23)	(3)
Pagamento de consultoria jurídica		-	(13)	(36)
Pagamento de fiscalização CVM		(85)	-	(27)
Pagamento de taxa de agente de cobrança		(23.001)	(6.928)	(12.619)
Pagamento de serviços financeiros		(5.407)	(1.142)	(3.441)
Pagamento de auditoria		-	(105)	-
Pagamento de auditoria de lastro		(36)	-	-
Demais recebimentos e pagamentos		(280)	(13,000)	(160,000)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**212.927**	**(46.791)**	**(68.600)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Cotas subordinadas emitidas	8.a	19.294	-	16.958
Cotas seniores emitidas - 5ª série - 1ª emissão	8.a	-	69.834	-
Amortização de cota subordinadas	8.d	(128.003)	(12.148)	(53.997)
Amortização de cotas seniores - 1ª série - 3ª emissão	8.d	-	-	(752)
Amortização de cotas seniores - 2ª série - 1ª emissão	8.d	(22.133)	(1.089)	(3.612)
Amortização de cotas seniores - 2ª série - 2ª emissão	8.d	(7.837)	(386)	(1.107)
Amortização de cotas seniores - 2ª série - 3ª emissão	8.d	(7.853)	(386)	(926)
Amortização de cotas seniores - 3ª série - 1ª emissão	8.d	(24.577)	(1.876)	(4.122)
Amortização de cotas seniores - 4ª série - 1ª emissão	8.d	(13.376)	(3.218)	(815)
Amortização de cotas seniores - 5ª série - 1ª emissão	8.d	(20.763)	(1.158)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**(205.248)**	**49.573**	**70.381**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		7.679	2.782	1.781
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		6.261	3.479	1.698
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		13.940	6.261	3.479

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Payjoy I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro ("Fundo"), administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), foi constituído em 24 de março de 2022 sob a forma de condomínio de natureza especial, com uma classe única de cotas, nos termos do artigo 5º do Anexo Normativo II à Resolução Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 8 de novembro de 2022.

O Fundo foi constituído em uma única Classe de Cotas, nos termos da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175 de 2022.

Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo nestas Demonstrações Financeiras serão entendidas como referências à única Classe de Cotas constituída

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Anexo I do Regulamento do Fundo e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Integral Investimentos LTDA. ("Integral" e/ou Gestora), inscrita no CNPJ nº 06.576.569/0001-86.

O Administrador contratou ainda a Integral-Trust Serviços Financeiros LTDA., ("Servicer"), inscrita no CNPJ sob o nº 03.223.073/0001-30, para dar suporte e subsidiar a Gestora em suas atividades de análise e seleção dos direitos creditórios para aquisição pelo Fundo, bem como de acompanhamento da carteira de direitos creditórios cedidos.

O Administrador contratou ainda a Boa Vista Serviços S.A., ("Consultor de crédito"), inscrita no CNPJ sob o nº 11.725.176/0001-27, para a prestação de serviços de consulta a bases de dados e informações creditícias, bem como demais serviços correlatos, necessários à originação, monitoramento e recuperação dos direitos creditórios do Fundo.

A Payjoy Tecnologia e Serviços Financeiros LTDA ("Agente de Cobrança"), inscrita no CNPJ sob o n.º 41.069.116/0001-64, é responsável pela cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

O público-alvo do Fundo são Investidores Qualificados e/ou Investidores Profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM 30, conforme aplicável.

As Cotas Subordinadas são destinadas exclusivamente ao Originador, a Payjoy Tecnologia e Serviços Financeiros LTDA., partes a eles relacionadas ou por terceiros prévia e expressamente aprovados por escrito pelo Originador.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1 de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo), pois em 08 de outubro de 2024 foi realizada a alteração do exercício social do Fundo, por meio de aprovação na Assembleia Geral de Cotistas, conforme descrito na nota explicativa nº 20.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:
As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 1 de abril de 2026.

3 Descrição das políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em caixa e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um baixo risco de mudança de valor.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado por disponibilidades, junto ao Administrador, no montante de R$ 13.940 (R$ 6.261 no período findo em 31 de dezembro de 2024).

b. Receitas e despesas

O Administrador adota o princípio da competência dos exercícios societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas do Fundo.

c. Fluxo de caixa

O Administrador adota o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Operações compromissadas".

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o resultado com operações compromissadas foi de R$ 25 (não teve resultado com operações compromissadas no período findo em 31 de dezembro de 2025).

Cotas de Fundos

As cotas de Fundos de investimento foram classificadas pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos Fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de Fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de Fundos".

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa estão classificados como títulos mantidos para negociação. Inicialmente, são registrados pelo custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA.

Os ganhos e perdas foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Receitas/Ajuste a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

e. Direitos creditórios (mensurados ao custo amortizado)

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*, apropriados por competência até a data base das demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos são registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios foram classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente**.**

A classificação do grupo acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios ("Ativos") como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1
O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2
O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

Nível 3
Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

(ii) Custo amortizado

Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

Os direitos creditórios do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 489/11, foram classificados pela Administração como empréstimos e recebíveis.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos direitos creditórios, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para crédito de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para fins de identificação de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Por se tratar de uma carteira de recebíveis massificada, o Administrador do Fundo considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, os seguintes fatores: histórico de inadimplência, risco de crédito e tipo de garantia relacionada aos ativos e situações de recompras.

Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira do Fundo, registrando, quando necessário, provisão por redução no valor recuperável.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência de liquidez.

Considerando a classe de risco inicial de cada Devedor definida na avaliação do crédito quando da cessão do direito creditório para o Fundo, adota-se para cada probabilidade de inadimplência o nível de risco equivalente, conforme abaixo.

Faixa de Atraso	Provisionamento
1 a 15 dias	0,50%
16 a 30 dias	1,00%
31 a 60 dias	82,00%
61 a 90 dias	90,00%
91 a 120 dias	95,00%
Acima de 120 dias	100,00%

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu resultado com provisão para perda no montante de R$ 446.327 (R$ 100.879 no período findo em 31 de dezembro de 2024).

h. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	31/12/2025			**Período de 01/10/2024 a 31/12/2024**			
Títulos mantidos para negociação	**Quantidade**	**Custo**	**Valor justo**	**Quantidade**	**Custo**	**Valor justo**	**Faixas de vencimento**
Cotas de fundos de investimento	**299.381**	**24.470**	**24.483**	**794.992**	**56.841**	**56.920**	
Títulos públicos federais	**109**	**1.521**	**1.970**	**109**	**1.521**	**1.720**	
Letra Financeira do Tesouro - LFT	109	1.521	1.970	109	1.521	1.720	Acima de 360 dias
Total dos ativos financeiros		**25.991**	**26.453**		**58.362**	**58.640**	

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos, exceto por aquelas com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

O Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório e, como consequência, reconhece provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como contrata o Agente de Cobrança para as medidas necessárias de cobrança dos direitos creditórios vencidos.

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquire direitos creditórios performados oriundos de operações de concessão de financiamento para pessoas naturais ("Devedores"), na modalidade crédito direto ao consumidor, constituídos por meio da emissão de CCBs, originadas pelo Originador e endossados pelo Endossante.

O Originador está representado pela Payjoy Tecnologia e Serviços Financeiros LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.069.116/0001-64.

Os Endossantes são (i) as instituições financeiras que mantém com Originador contrato de correspondente bancário ou acordo de parceria e celebra operações de empréstimo com Devedores e (ii) quando aplicável, o Originador, que celebrarem Contrato de Endosso com o Fundo.

A cessão dos direitos creditórios elegíveis é irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para o Fundo, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e acessórios a estes relacionadas, bem como juros e encargos. O Endossante não responde pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo ou pela solvência dos devedores. O Endossante será responsável pela existência e, excetuando-se o processo de assinaturas das CCBs, correta formalização dos direitos creditórios e o Originador responsabiliza-se pela exigibilidade, legalidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização do processo de assinaturas das CCBs e dos direitos creditórios elegíveis que comporão a carteira do Fundo, nos termos do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do Custodiante, do Administrador, do Servicer e da Gestora qualquer responsabilidade a esse respeito.

Os direitos creditórios elegíveis cedidos ao Fundo não contam com coobrigação do Endossante e/ou do Originador.

O Fundo pode ceder ou alienar os direitos creditórios inadimplidos mediante aprovação da Assembleia Geral Especial, sendo que, após a cessão ou alienação dos direitos creditórios inadimplidos, a cobrança e coleta dos pagamentos dos direitos creditórios será de responsabilidade do novo titular.

O Fundo pode alienar a terceiros direitos creditórios integrantes da sua carteira, desde que aprovado em Assembleia Geral Especial.

As atividades de agente de cobrança serão exercidas pelo Originador, nesta função denominado Agente de Cobrança, responsável pela administração da cobrança dos direitos creditórios e pela cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, nos termos contratuais estabelecidos.

b. Garantias

As CCBs contêm autorização dos devedores para bloqueio dos aparelhos de telefonia móvel, em caso de inadimplência.

c. Política de Concessão de Crédito

Os devedores são submetidos à avaliação de crédito realizada pelo Originador, conforme política de concessão de crédito definida pelo Originador em conjunto com o Endossante, que se encontra descrita abaixo.

Para a concessão dos financiamentos, os Endossantes, instituições financeiras, adotam uma política de concessão de crédito baseada na análise de determinadas informações e documentos relativos aos devedores, tais como, mas não limitadamente: (i) informações cadastrais do devedor; (ii) score de crédito e restritivos em nome do Devedor; (iii) score de crédito e outros indicadores proprietários do Originador; (iv) SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil; (v) modelo do aparelho de celular a ser adquirido pelo devedor; (vi) obrigatoriedade da habilitação do aplicativo proprietário do Originador para bloqueio de smartphone com sistema operacional Android após instalação do mesmo pelo vendedor, aplicativo este que visa bloquear funcionalidades do celular em caso de inadimplência do devedor.

d. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Em cada cessão de direitos creditórios ao Fundo, o Servicer deve verificar, previamente à cessão/transferência, se os direitos creditórios, considerando *pro forma* a cessão dos direitos creditórios oferecidos ao Fundo, atendem às seguintes condições de cessão/endosso:

(i) estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza, não podendo ser objeto de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores, independentemente da alegação ou mérito, que possa, direta ou indiretamente, comprometer a sua liquidez e certeza;
(ii) ser oriundos de operações de crédito realizadas pelo Endossante e originadas pelo Originador;
(iii) representar a integralidade do valor de cada CCB;
(iv) ser representados por CCB;
(v) ser devidos por devedores aprovados pelo Originador e decorrentes de operações que atendam a política de concessão de crédito.

O Servicer deve manter disponível para a Gestora e Administrador a documentação e as informações que deem suporte à validação dos direitos creditórios em relação às condições de cessão/endosso previstas acima.

A Gestora e o Administrador podem, a qualquer tempo, solicitar ao Servicer a apresentação do relatório e dos documentos e informações mencionados no item anterior, sendo que o Servicer deve disponibilizá-los em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de referida solicitação.

Caso a Gestora e o Administrador verifiquem quaisquer inconsistências na verificação acima referida, deverão comunicar este fato ao Servicer, por escrito, para que regularize e evidencie à Gestora e ao Administrador o processo de validação dos direitos creditórios em relação às condições de cessão/endosso, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos para a realização de referida validação.

Adicionalmente às condições de cessão/endosso descritas acima, os direitos creditórios devem atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que devem ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo:

(i) ter prazo de vencimento não superior a 370 (trezentos e setenta) dias;
(ii) ter saldo devedor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
(iii) ter saldo devedor não inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer condição de cessão ou critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, o Fundo e seus Cotistas não tem qualquer direito de regresso contra o Administrador, a Gestora, o Servicer, o Custodiante, o Endossante e o Originador, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

e. Composição dos direitos creditórios a vencer

Por prazo de vencimento	31/12/2025		31/12/2024	
	A vencer	Vencidos	A vencer	Vencidos
Até 30 dias	195.814	94.567	115.587	72.253
De 31 a 60 dias	127.939	58.672	82.095	45.136
De 61 a 90 dias	69.282	57.918	55.813	33.794
De 91 a 120 dias	35.892	54.577	38.532	26.481
De 121 a 150 dias	16.609	53.719	24.916	20.853
De 151 a 180 dias	3.431	48.884	14.151	18.384
De 181 a 360 dias	-	171.868	11.911	42.849
De 361 a 720 dias	-	765	-	-
	448.967	**540.970**	**343.005**	**259.750**

f. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 01/10/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial do exercício/período	**602.755**	**431.937**
Aquisição de direitos creditórios	1.037.687	236.408
Baixa por write-off	(161.728)	-
Recebimento de direitos creditórios	(1.232.701)	(228.372)
Receita com direitos creditórios	743.924	162.782
Saldo final do exercício/período	**989.937**	**602.755**

g. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto, estão apresentados da seguinte forma:

Devedores	31/12/2025	31/12/2024
Devedor 1	7	6
Devedor 2	6	6
Devedor 3	6	5
Devedor 4	6	5
Devedor 5	6	5
Demais devedores	989.906	602.728
Total	**989.937**	**602.755**

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme critério descrito na nota explicativa nº 3g, a movimentação da provisão para perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios no período ocorreu da seguinte forma:

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 01/10/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial do exercício/período	**(297.855)**	**(196.976)**
Baixa por write-off	161.728	-
(Constituição)/ Reversão	(446.328)	(100.879)
Saldo final do exercício/período	**(582.455)**	**(297.855)**

O Fundo possui uma carteira de direitos creditórios pulverizada. De acordo com o manual de provisão para perda do Administrador, a carteira é caracterizada como pulverizada para casos em que os fundos possuam uma quantidade significativa de sacados para os direitos creditórios cedidos. Ou seja, é pulverizada quando a concentração dos maiores clientes for inferior a 30% do montante total da carteira. Neste caso, o provisionamento da perda esperada segue critério de provisionamento por faixa de atraso.

h. Verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade de direitos creditórios cedidos ao Fundo, a Gestora, ou empresa por ela contratada, efetua trimestralmente, ou em prazo inferior, sempre que entender necessário ou conveniente, a verificação por amostragem do lastro dos diretos creditórios, observado que, após a primeira verificação, são considerados apenas os direitos creditórios cedidos ao Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada.

A Gestora pode contratar, sem prejuízo de sua responsabilidade, terceiro para realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos, desde que não seja o originador dos direitos creditórios cedidos, os cedentes e eventual consultor especializado contratado pelo Administrador para atuar no âmbito do Fundo, e demais partes relacionadas ao Fundo, tampouco demais partes relacionadas ao Fundo, tal como definido pelas regras contábeis que tratam deste assunto. Eventuais irregularidades apontadas nesta verificação são informadas ao Administrador, ao Auditor Independente e aos Cotistas.

i. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data base do novo exercício social).

j. Carteira vencida de um mesmo devedor

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, se houver, tais como suficiência de liquidez.

k. Créditos a identificar

São créditos recebidos na conta cobrança do Fundo cuja identificação e baixa do título de Direito Creditório é realizada em data posterior ao recebimento.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo a identificar era de R$ 14.455 (R$ 7.650 em 31 de dezembro de 2024).

7 Gerenciamento de riscos

Os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo e para os cotistas, não podendo o originador, o endossante, o Administrador, a Gestora, o Servicer, o Custodiante, o Servicer e o Agente de cobrança, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no fundo.

I. Riscos de mercado

(i) *Flutuação de preços dos ativos* – os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

(ii) *Descasamento de rentabilidade* – a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. O endossante, o Custodiante, a Gestora, o Servicer, o Fundo e o Administrador não prometem ou asseguram rentabilidade ao cotista.

(iii) *Alteração da política econômica* - o Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros, o originador, o endossante e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

II. <u>Riscos de crédito</u>

(i) *Fatores macroeconômicos* – como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

(ii) *Cobrança judicial e extrajudicial* – no caso de os devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

(iii) *Risco de crédito dos devedores* – se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

(iv) *Riscos relacionados à adimplência na hipótese de resolução de cessão* – nos termos do contrato de cessão/endosso, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do originador de pagar ao Fundo o preço estabelecido no contrato de cessão/endosso. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o originador não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e ao(s) cotista(s).

(v) *Ausência de garantias.* As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante, do Servicer, do Originador, do endossante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de crédito – FGC. O Fundo, o Administrador, a Gestora, o Servicer e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

(vi) *Risco de concentração em ativos financeiros*. É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicado em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

III. <u>Riscos de liquidez</u>

(i) *Fundo fechado* – o Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, portanto suas cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada série ou classe, conforme o caso.

(ii) *Direitos creditórios* – o Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo.

(iii) *Falta de liquidez dos ativos financeiros* – a parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas.

(iv) *Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo* – o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate de cotas seniores em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

(v) *Risco da liquidez das cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário* – O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série ou classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos - nos primeiros 90 (noventa) dias após a colocação salvo as exceções previstas na regulamentação vigente -, ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

IV. Riscos específicos

Riscos operacionais

(i) *Falhas do agente de cobrança* – a cobrança dos direitos creditórios inadimplentes depende da atuação diligente do Agente de cobrança. Cabe-lhes aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligentes nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo, ou até à perda patrimonial.

(ii) Guarda da documentação – a guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade do custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pelo fundo. O Administrador não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

(iii) *Risco de entrega dos documentos representativos de crédito* – Nos termos do contrato de cessão/endosso, o endossante obriga-se a transferir ao Custodiante os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos, na forma e em local previamente informado pelo Custodiante, até a data de aquisição. Na hipótese de os documentos representativos de crédito tiverem a sua natureza alterada, sejam anulados ou declarados nulos, inválidos ou ineficazes, a cessão dos direitos creditórios correspondentes a tais documentos representativos de crédito será resolvida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão/endosso. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados, aprovados e adquiridos permaneçam na carteira do Fundo após a respectiva data de aquisição.

(iv) *Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança* – caso ocorra a rescisão do contrato de administração e cobrança de direitos creditórios, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para o Fundo, bem como de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, poderão ser negativamente afetados até que a Gestora, por conta e ordem do Fundo, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A Gestora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

(v) *Riscos operacionais oriundos dos processos de verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem* – A Gestora realizará trimestralmente, diretamente ou por meio de empresa de auditoria especialmente contratada para este fim, a verificação dos documentos representativos de crédito por amostragem. Referidos procedimentos não compreenderão a totalidade dos respectivos direitos creditórios elegíveis integrantes da carteira do Fundo. Ademais, tais procedimentos de verificação de lastro serão realizados somente após a aquisição dos respectivos direitos creditórios elegíveis pelo Fundo. Apesar da realização de tais procedimentos, não há qualquer garantia de que os direitos creditórios elegíveis integrantes da carteira do Fundo: (i) não serão eivados de vícios ou defeitos que prejudiquem a sua cobrança em face do respectivo devedor; (ii) não serão objeto de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição dos mesmos pelo Fundo; (iii) atenderão às obrigações do contrato de cessão/endosso; e/ou (iv) encontrar-se-ão lastreados por documentos representativos de crédito aptos a instrumentalizar a sua efetiva cobrança, judicial ou extrajudicial, em face dos respectivos devedores. A inexistência, indisponibilidade e/ou a ocorrência de vícios ou defeitos que impactem negativamente a existência, validade e eficácia de quaisquer dos documentos representativos de crédito, incluindo, sem limitação, a falta legitimidade dos signatários dos referidos documentos, e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá prejudicar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, em perdas para os cotistas.

(vi) *Risco de cobrança judicial de CCB eletrônica* – Os documentos representativos dos créditos são representados por CCBs emitidas e assinadas por meio eletrônico. Não obstante o disposto no art. 10 da lei do ICP-brasil (que determina expressamente a validade de documentos eletrônicos), bem como o disposto no §3º do art. 889 do código civil brasileiro que permite a emissão de títulos de crédito eletrônicos, as CCBs podem não ser consideradas como títulos executivos extrajudiciais por alguns juízos e/ou tribunais, na medida em que lhes pode ser questionado o requisito da cartularidade. Nestes casos, a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos não poderá se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança ou ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de o devedor não mais possuir patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído. Para a propositura de demanda de cobrança e/ou monitória, poderão ser necessários documentos e informações adicionais que deverão ser fornecidos pelo originador e/ou pelo endossante à época, os quais, caso não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos.

(vii) *Risco de sucumbência* –Nas hipóteses indicadas no item (v) acima, o Fundo poderá ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso da cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga evidenciar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

(viii) *Risco proveniente da falta de registro do contrato de cessão*/endosso *e dos termos de cessão/endosso* – a cessão/transferência dos direitos creditórios para o Fundo será formalizada mediante a celebração do contrato de cessão/endosso e dos respectivos termos de cessão. Não obstante o disposto anteriormente, pelo fato de as ccbs serem um título de crédito, a efetiva transferência de sua propriedade ocorrerá mediante endosso em preto firmado eletronicamente (e certificado digitalmente) na própria ccb. Por esta razão, o Fundo não registrará o contrato de cessão/endosso o e os termos de cessão/endosso. A não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

(ix) *Notificação aos devedores* – a cobrança dos direitos creditórios será efetuada mediante a emissão de boletos bancários ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo Bacen, sendo certo que constará a informação de que os direitos creditórios foram cedidos ao Fundo. Assim, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo pode ser questionada quanto ao atendimento das formalidades previstas no artigo 290 do código civil em relação à notificação aos devedores. Nestes casos, pode haver questionamento por parte dos devedores sobre quem é o legítimo credor dos direitos creditórios, o que poderá acarretar no não recebimento ou recebimento em atraso dos referidos direitos creditórios, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo.

Riscos de descontinuidade

(x) *Risco de liquidação antecipada do Fundo* – poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes e os cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos no item III acima.

Riscos do originador e de originação

(xi) *Risco de rescisão do contrato de cessão*/endosso *e originação de direitos creditórios* – o endossante, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato de cessão/endosso, pode, a qualquer momento, deixar de ceder direitos creditórios ao Fundo. Assim, a existência do Fundo está condicionada à continuidade das operações do endossante com direitos creditórios elegíveis, inclusive em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das cotas seniores, bem como à vontade unilateral do endossante em ceder direitos creditórios ao Fundo.

(xii) *Risco de rescisão do contrato de correspondente bancário* – o Originador foi contratado pelo endossante como seu correspondente bancário, nos termos da resolução CMN 4.935/2021. Na medida em que os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são exclusivamente aqueles originados pelo originador, na qualidade de correspondente bancário do endossante, a existência do Fundo está condicionada à continuidade das operações com direitos creditórios elegíveis do originador como correspondente bancário do endossante, inclusive em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das cotas seniores. Se, por qualquer motivo, o contrato de correspondente bancário celebrado entre o originador e o endossante for rescindido, a continuidade das atividades será comprometida.

(xiii) *Risco de descontinuidade das atividades do Originador* – as atividades desempenhadas pelo Originador poderão ser descontinuadas a qualquer momento, seja por uma decisão estratégica de negócios do próprio Originador, seja por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência. Nestes casos, a originação de direitos creditórios restará comprometida, podendo implicar inclusive na liquidação antecipada do Fundo.

Outros riscos

(xiv) *Risco de amortização condicionada* - as principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação (i) dos direitos creditórios, ou (ii) dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

(xv) *Risco de amortização de cotas na medida da liquidação dos ativos integrantes da carteira do Fundo e da inexistência de mercado secundário para os direitos creditórios* – o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo eventual impossibilidade de a Gestora alienar os direitos creditórios de titularidade do Fundo. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios de titularidade do Fundo sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta do Fundo, o Administrador encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das cotas. O valor de amortização das cotas seniores continuará a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do patrimônio líquido, não sendo devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, inclusive o Originador, o endossante, o Administrador, Gestora, o Servicer e o Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar os direitos creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelos devedores.

(xvi) *Risco de amortização não programada de cotas* – observados os procedimentos definidos no regulamento, as cotas seniores e as cotas subordinadas poderão ser amortizadas antecipadamente pelo Fundo. Nesta hipótese, os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pelo Fundo, decorrentes da amortização antecipada de suas cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa do Fundo e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de cotas.

(xvii) *Riscos associados aos* ativos financeiros – o Fundo poderá, observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira do Fundo), o Fundo poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O Fundo, a Gestora, o Servicer, o Administrador e o Custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

(xviii) *Risco de intervenção ou liquidação do custodiante* – o Fundo terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

(xix) *Risco de concentração* – o risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

(xx) *Risco de alteração do regulamento* – o regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

(xxi) *Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas* – caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas seniores, reunidos em assembleia geral, poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Gestora ou pelo administrador antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas seniores do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que o administrador, a Gestora, o Servicer, o Custodiante, o endossante, o Originador, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

(xxii) *Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios* – o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

(xxiii) *Risco de ausência de aquisição constante de direitos creditórios* – o endossante se encontra obrigado a ceder direitos creditórios ao Fundo; no entanto, pode não ter direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pelo Fundo. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelo endossante ao Fundo.

(xxiv) *Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios* – com relação ao endossante, a cessão de direitos creditórios ao Fundo poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em:

(a) Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o endossante estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

(b) Fraude à execução, caso (a) quando da cessão o endossante fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

(c) Fraude à execução fiscal, se o endossante, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

(xxv) *Risco de formalização inadequada dos documentos representativos de crédito* – o endossante será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios elegíveis. Há o risco de o Fundo adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, o Fundo exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o endossante, é possível que haja perdas imputadas ao Fundo e consequentemente prejuízo para os cotistas.

(xxvi) *Risco de redução da subordinação mínima* – o Fundo terá subordinação mínima a ser verificada todo dia útil pelo administrador. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos devedores, as cotas subordinadas poderão ter seu valor reduzido. Caso as cotas subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

(xxvii) *Risco de fungibilidade* – na hipótese de, equivocada e eventualmente, os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para o endossante, este deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de cessão/endosso. Caso haja qualquer problema de crédito do endossante, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

(xxviii) *Risco de governança* – caso o Fundo venha a emitir novas cotas subordinadas ou novas cotas seniores, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas no Fundo poderá ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em assembleia geral, aprovar modificações no regulamento.

(xxix) *Risco decorrente dos critérios adotados pelo Originador para concessão de crédito* – os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito definidos originador em conjunto com o endossante. Contudo, mesmo que a política de concessão de crédito seja fielmente aplicada e observada, não há garantia que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos ao Fundo. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

(xxx) *Risco decorrente da política adotada pelo Fundo para a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos* – em função da expressiva diversificação de devedores e do reduzido valor médio de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, bem como dos altos custos incidentes e inerentes à cobrança judicial, a exclusivo critério da Gestora e do Agente de cobrança determinados direitos creditórios inadimplidos poderão não ser cobrados judicialmente e serão objeto apenas da cobrança extrajudicial. Nesse sentido, a carteira do Fundo poderá ser impactada pela não realização da cobrança judicial de direitos creditórios inadimplidos, acarretando desta forma perdas para o Fundo e para os cotistas.

(xxxi) *Patrimônio líquido negativo* – os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, na hipótese de o Fundo apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

(xxxii) *Demais riscos* – o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

(xxxiii) *Regime tributário aplicável à Classe* - Nos termos da Lei nº 14.754/23, condicionado ao enquadramento do FUNDO como entidade de investimento e à observância da Alocação Mínima para Fins Tributários, de acordo com as definições de "entidade de investimento" e de "direitos creditórios" na Resolução CMN nº 5.111/23, o FUNDO não estará sujeito à tributação periódica de que trata a Seção II do Capítulo II da Lei nº 14.754/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº 5.111/23 serão sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações no Fundo poderão sujeitar se à tributação periódica. Nessa hipótese, a GESTORA envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos que sejam compatíveis com a classificação do FUNDO como de longo prazo para fins tributários. Todavia, também não há garantia de que a GESTORA conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo, de forma que a Gestora não assume qualquer compromisso nesse sentido.

A Administradora e a Gestora orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A Política de Investimento do Fundo, bem como o nível desejável de exposição ao risco, definidos no Regulamento e no seu Anexo, são determinados pelos diretores da Administradora e da Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento e regulamentação vigente.

A Administradora e a Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento e na regulamentação vigente, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação do Fundo acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiro e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira.

Os riscos a que está exposto o Fundo e o cumprimento de sua Política, descrita no Anexo do Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance completamente separada da área de gestão. A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição ao risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos aqui descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas.

As aplicações efetuadas pelo Fundo de que trata o Regulamento apresentam riscos para os Cotistas. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para seus investidores.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Servicer, do Custodiante, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

O Fundo contará com uma única Classe, que terá subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, com prazos e regras de amortização, resgate e remuneração distintas.

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio estava representado por cotas subordinadas e seniores, sendo está dividida em 5 séries.

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

a. Emissão

Novas Séries de Cotas Seniores somente podem ser emitidas mediante aprovação da Assembleia Geral.

Para que seja observada a Subordinação Mínima, o Administrador pode aprovar a emissão de Cotas Subordinadas, independentemente da aprovação de Assembleia Geral.

O Administrador pode, a qualquer tempo, mediante a aprovação prévia dos cotistas subordinados, realizar uma nova emissão de cotas subordinadas, exceto para o enquadramento da subordinação mínima, a qual pode ser realizada pelo Administrador, independentemente de aprovação prévia dos cotistas subordinados.

Data da Ata	Tipo	Emissão	Quantidade	Valor Integralizado	Remuneração	Amortizações	Prazo de duração
08/11/2022	Subordinada	emissão inicial	2.884	28.247	-	mensais, após amortização das seniores	Indeterminado
05/07/2024	Subordinada	outras emissões	587	16.958	-	mensais, após amortização das seniores	Indeterminado
08/11/2022	Sênior	1ª série - 1ª emissão	8.500	8.500	25% a.a.	juros mensais e principal no resgate	12 meses
27/02/2023	Sênior	1ª série - 2ª emissão	3.300	3.300	25% a.a.	juros mensais e principal no resgate	24 meses
18/07/2023	Sênior	1ª série - 3ª emissão	5.716	5.716	30% a.a.	juros mensais e principal no resgate	24 meses
31/08/2023	Sênior	1ª série - 4ª emissão	4.900	4.900	30% a.a.	juros mensais e principal no resgate	24 meses
07/11/2023	Sênior	2ª série - 1ª emissão	19.334	19.334	25% a.a.	juros mensais e principal no resgate	24 meses
14/12/2023	Sênior	2ª série - 2ª emissão	6.846	6.846	25% a.a.	juros mensais e principal no resgate	24 meses
15/01/2024	Sênior	2ª série - 3ª emissão	6.860	6.860	25% a.a.	juros mensais e principal no resgate	24 meses
19/03/2024	Sênior	3ª série - 1ª emissão	49.553	49.971	25% a.a.	juros mensais e principal no resgate	24 meses
02/07/2024	Sênior	4ª série - 1ª emissão	59.486	59.623	25% a.a.	juros mensais e principal no resgate	24 meses
08/10/2024	Sênior	5ª série - 1ª emissão	69.344	69.834	30% a.a.	juros mensais e principal no resgate	24 meses
03/12/2025	Subordinada	outras emissões	196,05	14.644	-	mensais, após amortização das seniores	Indeterminado
26/12/2025	Subordinada	outras emissões	66,16	4.649	-	mensais, após amortização das seniores	Indeterminado

b. Direitos Patrimoniais das cotas seniores

As cotas seniores têm prioridade em relação às cotas subordinadas para efeitos de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, amortização e resgate.

c. Direitos Patrimoniais das cotas subordinadas

As cotas subordinadas se subordinam às cotas seniores para efeitos de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, amortização e resgate.

d. Amortização

As amortizações de cada Série serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento da série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido suplemento.

A amortização das cotas seniores de quaisquer das séries poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos para cada série:

(i) na impossibilidade de enquadramento do Fundo à sua política de investimento, em razão da impossibilidade de adquirir direitos creditórios elegíveis, hipótese na qual será realizada amortização extraordinária proporcional de cotas seniores até que seja reestabelecido o reenquadramento do Fundo, observada a subordinação mínima, a Reserva de Amortização e a Reserva de Caixa;

(ii) na hipótese de, no prazo de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao encerramento do prazo de duração mais longo das séries de cotas seniores em circulação, o Fundo ter recebido valores suficientes para a amortização antecipada extraordinária da(s) respectiva(s) série(s) de cotas seniores em circulação.

Para fins de amortização e resgate das cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

(i) realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores prevista para aquele mês;
(ii) não esteja no período de carência da 1ª (primeira) série de cotas seniores;
(iii) não esteja em curso qualquer evento de avaliação ou evento de suspensão; e
(iv) considerada proforma a amortização das cotas subordinadas, que a subordinação mínima, que a reserva de amortização, que a reserva de caixa, previstas no regulamento, não fiquem desenquadradas.

Seguem abaixo as amortizações de cotas seniores e subordinadas:

Exercício/Período	Tipo	Principal	Juros	Total
31/12/2025	Sênior	50.622	45.916	96.538
31/12/2025	Subordinada	32.802	95.201	128.003
01/10/2024 a 31/12/2024	Sênior	-	8.113	8.113
01/10/2024 a 31/12/2024	Subordinada	2.397	9.751	12.148

e. Resgate

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série ou classe de cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo), o Fundo não realizou resgate de cotas.

9 Remuneração da Administração

Taxa de administração

Pelos serviços de administração, o Administrador faz jus a uma remuneração equivalente a 0,13% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo ou um valor mínimo mensal de R$ 15, o que for maior;

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram apropriadas despesas a título de taxa de administração no montante de R$ 511 (R$ 94 no período findo em 31 de dezembro de 2024).

Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, controladoria e escrituração, o Custodiante faz jus a uma remuneração equivalente a 0,065% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo ou um valor mínimo mensal de R$ 7,5, o que for maior;

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram apropriadas despesas a título de taxa de custódia no montante de R$ 257 (R$ 47 no período findo em 31 de dezembro de 2024).

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, a Gestora faz jus a uma remuneração calculada conforme a tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$ 23, o que for maior:

Faixa do Patrimônio Líquido	Remuneração
Até R$50.000	0,500%
De R$50.000,01 a R$100.000	0,462%
De R$100.000,01 a R$200.000	0,423%
De R$200.000,01 a R$300.000	0,385%
De R$300.000,01 a R$400.000	0,346%
De R$400.000,01 a R$500.000	0,308%
A partir de R$500.000,01	0,269%

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram apropriadas despesas a título de taxa de gestão no montante de R$ 1.699 (R$ 317 no período findo em 31 de dezembro de 2024).

Taxa de servicer
Pelos serviços de *servicer*, o Servicer faz juz a uma remuneração calculada conforme a tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$ 23 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), o que for maior:

Faixa do Patrimônio Líquido	Remuneração
Até R$50.000	0,256%
De R$50.000,01 a R$100.000	0,233%
De R$100.000,01 a R$200.000	0,222%
De R$200.000,01 a R$300.000	0,198%
De R$300.000,01 a R$400.000	0,175%
De R$400.000,01 a R$500.000,	0,163%
A partir de R$500.000,01	0,140%

Os valores mínimos ou fixos mencionados no item acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Início do Fundo, com base no índice acumulado da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dos dois o menor, ou, ainda, outro índice que venha a substituí-los.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram apropriadas despesas a título de taxa de servicer no montante de R$ 943 (R$ 244 no período findo em 31 de dezembro de 2024).

Taxas de performance, entrada e saída
Não serão cobradas taxas de *performance*, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

10 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., exceto as cotas de Fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos Fundos.

Os direitos creditórios são controlados pelo Custodiante, a Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

11 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Integral Investimentos Ltda.
Servicer	Integral-Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.
Consultor de Crédito	Boa Vista Serviços S.A.
Originador	Payjoy Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.
Agente de cobrança	Payjoy Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.
Endossante	BMP Money Plus Sociedade de Crédito S.A.

12 Tributação

Imposto de renda

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir estrutura de gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido, renda ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

(i) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

(ii) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

(iii) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.555, de 2015, o cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

13 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio do exercício/período foram os seguintes:

Exercício/Período	Subclasse de cotas	Patrmônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade teórica (%)	Benchmark Sênior (%)
01/01/2025 a 31/12/2025	Subordinada	200.915	71.041,08	71,26	105.332,34	153,93	-
01/01/2025 a 31/07/2025	Sênior - 2ª série - 1ª emissão	19.575	1.016,07	0,18	2.160,81	12,78	13,60%
01/01/2025 a 31/07/2025	Sênior - 2ª série - 2ª emissão	6.906	1.016,07	0,18	2.159,01	12,78	13,60%
01/01/2025 a 31/07/2025	Sênior - 2ª série - 3ª emissão	6.920	1.016,07	0,18	2.160,81	19,82	11,41%
01/01/2025 a 31/12/2025	Sênior - 3ª série - 1ª emissão	42.875	663,54	(35,13)	1.159,50	13,36	25,00%
01/01/2025 a 31/12/2025	Sênior - 4ª série - 1ª emissão	60.131	1.017,50	0,09	1.242,35	22,21	25,00%
01/01/2025 a 31/12/2025	Sênior - 5ª série - 1ª emissão	70.560	1.008,36	(0,83)	1.311,60	28,99	30,00%
01/10/2024 a 31/12/2024	Subordinada	131.320	41.480,71	26,11	60.539,70	24,95	-
01/10/2024 a 31/12/2024	Sênior - 2ª série - 1ª emissão	19.507	1.014,27	0,00	1.257,38	4,69	5,74
01/10/2024 a 31/12/2024	Sênior - 2ª série - 2ª emissão	6.907	1.014,27	0,00	1.232,32	4,79	5,74
01/10/2024 a 31/12/2024	Sênior - 2ª série - 3ª emissão	6.922	1.014,27	0,00	1.205,52	4,90	5,74
01/10/2024 a 31/12/2024	Sênior - 3ª série - 1ª emissão	50.419	1.022,81	0,00	1.160,95	4,97	5,74
01/10/2024 a 31/12/2024	Sênior - 4ª série - 1ª emissão	60.149	1.016,60	0,23	1.084,40	5,49	5,74
11/11/2024 a 31/12/2024	Sênior - 5ª série - 1ª emissão	29.847	1.016,80	1,68	1.021,25	2,13	3,5

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

(*) Valor da cota teórica ao final do período é calculada desconsiderando o efeito das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 *Rating*

Conforme artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, fica dispensada ao Fundo a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco.

15 Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo é parte em diversas ações judiciais, cujas principais demandas se relacionam com o lastro dos Direitos Creditórios. Os assessores jurídicos do Fundo analisaram a questão, sendo R$ 510 o valor atualizado das causas de perda possível e R$ 49 o valor atualizado das causas de perda provável.

16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Resolução CVM nº 162 registra-se que o Fundo, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, onde o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover interesses deste.

17 Encargos do Fundo

	Exercício findo em 31/12/2025		Período de 01/10/2024 a 31/12/2024	
	Valores	% sobre o PL médio	Valores	% sobre o PL médio
Taxa agente de cobrança	20.151	5,12	9.762	3,35
Despesas com serviços financeiros	5.407	1,37	1.142	0,39
Taxa de gestão	1.699	0,43	317	0,11
Taxa de servicer	943	0,24	244	0,08
Taxa de administração	511	0,13	94	0,03
Auditoria	-	0,00	45	0,02
Auditoria de lastro	36	0,01	-	0,00
Taxa de custódia	257	0,07	47	0,02
Consultoria jurídica	-	0,00	13	0,00
Outras despesas	284	0,07	10	0,00
Taxa de fiscalização CVM	94	0,02	6	0,00
Despesas com publicações	11	0,00	2	0,00
Despesas de estruturação	-	0,00	23	0,01
	29.393	**7,47**	**11.705**	**4,02**
Patrimônio líquido médio	**393.683**		**291.332**	

18 Partes relacionadas

a. Despesas e saldos

As transações entre o Fundo, o Administrador e as Gestoras seguem no demonstrativo abaixo:

Transações	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 01/10/2024 a 31/12/2024
Ativo		
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	2	8
Passivo		
Taxa de custódia a pagar	25	17
Taxa de servicer a pagar	173	25
Taxa de administração a pagar	91	34
Taxa de gestão a pagar	237	111
Taxa de agente de cobrança	-	2.834
Resultado		
Despesa com agente de cobrança – Payjoy Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.	20.151	9.762
Despesa com Taxa de gestão – Integral Investimentos Ltda.	1.699	317
Despesa com taxa de servicer – Integral-Trust Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.	943	244
Despesa com taxa de administração – Banco Genial S.A.	511	94
Despesa com taxa de custódia – Banco Genial S.A.	257	47

19 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

20 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 17 de janeiro de 2025, foi deliberada a ratificação da 2ª à 15ª emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, sendo emissões de colocação privada, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, de acordo com as condições e as características descritas no regulamento e no respectivo suplemento constante do Anexo VI da Ata.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 26 de junho de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

- Alteração dos itens 6.2. e 6.3. do Regulamento, de modo a excluir a previsão de que o Fundo (a) não poderá adquirir direitos de crédito devidos por devedores que estejam inadimplentes em relação a qualquer crédito que tenha sido originado pelo originador do Fundo, com a consequente exclusão do item 6.2. (v) do Regulamento e renumeração do item seguinte, e (b) não poderá adquirir direitos de crédito devidos por devedores que estejam inadimplentes perante o Fundo, com a consequente exclusão do item 6.3. (iv) do Regulamento.

- Consolidação do Regulamento alterado, na forma do Anexo II da ata, bem como a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos e quaisquer atos necessários à efetivação da deliberação tomada na assembleia.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 1 de agosto de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

- A realização de amortização extraordinária integral, no montante bruto de R$ 19.662, relativa às cotas da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo ("1ª Emissão das Cotas Seniores II"), nos termos e condições previstos no Regulamento, com o consequente encerramento da referida emissão, autorizando a Administradora a adotar todas as providências necessárias à sua efetiva liquidação;

- A realização de amortização extraordinária integral, no montante bruto de R$ 6.962, relativa às cotas da 2ª (segunda) Emissão da 2ª (segunda) Série da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo ("2ª Emissão das Cotas Seniores II"), nos termos e condições previstos no Regulamento, com o consequente encerramento da referida emissão, autorizando a Administradora a adotar todas as providências necessárias à sua efetiva liquidação;

- A realização de amortização extraordinária integral, no montante bruto de R$ 6.976, relativa às cotas da 3ª (terceira) Emissão da 2ª (segunda) Série da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo ("3ª Emissão das Cotas Seniores II" e, quando em conjunto com a 1ª e a 2ª Emissão das Cotas Seniores II, "Cotas Seniores II"), nos termos e condições previstos no Regulamento, com o consequente encerramento da referida emissão, autorizando a Administradora a adotar todas as providências necessárias à sua efetiva liquidação;

- A realização de amortização extraordinária, no montante bruto de R$ 18.429, relativa às cotas da 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo ("1ª Emissão das Cotas Seniores III"), nos termos e condições previstos no Regulamento; e

- A autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para praticarem todos e quaisquer atos e adotarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações constantes da Ata.

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de outubro de 2024 (data de início do novo exercício social) a 31 de dezembro de 2024 (data-base do novo exercício social do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 11 de novembro de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

- A ratificação da 17ª (décima sétima) e da 18ª (décima oitava) Emissões da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, cada qual caracterizada como emissão de colocação privada, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e realizadas em conformidade com as condições e características previstas no Regulamento e nos respectivos suplementos constantes dos "Anexos II" e "Anexo III", da Ata, com a ratificação expressa de todos os atos praticados pelos Prestadores de Serviços Essenciais, bem como a convalidação e retroatividade de seus efeitos à(s) data(s) de efetiva integralização dos recursos correspondentes;

- A 19ª (décima nona) Emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas Junior, sendo uma emissão de colocação privada, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, de acordo com as condições e as características descritas no regulamento e no respectivo suplemento constante do "Anexo IV" da Ata; e

- A autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para que efetivem todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação das deliberações constantes da Ata.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 17 de novembro de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

- Inclusão do inciso "XXIX" ao item 9.1. do Regulamento, que trata dos Encargos do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

  > "9.1. Constituem Encargos do Fundo, comuns a todas as Classes, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente, assim como de suas Classes, sem prejuízo de outras despesas previstas em regulamentação aplicável:
  >
  > XXIX - as despesas relacionadas à contratação de serviços de consulta a bases de dados e informações creditícias, bem como de envio de notificações, comunicações de cobrança, utilização de plataformas eletrônicas, soluções de informação ou outros serviços correlatos, utilizados no âmbito da originação, monitoramento, cobrança ou recuperação dos direitos creditórios do Fundo."

- Contratação da Boa Vista Serviços S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, 15° pavimento, CEP 06460-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.725.176/0001-27, para a prestação de serviços de consulta a bases de dados e informações creditícias, bem como demais serviços correlatos, necessários à originação, monitoramento e recuperação dos direitos creditórios do Fundo; e

- Autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para que efetivem todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação das deliberações constantes da Ata.

21 Eventos subsequentes

a. Assembleias de cotistas

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 9 de janeiro de 2026, foi deliberada e aprovada a 20ª emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, sendo uma emissão de colocação privada, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, de acordo com as condições e as características descritas no regulamento e no respectivo suplemento constante do Anexo II da Ata.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4